

**PORTARIA Nº. 003/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre prorrogação dos prazos para a matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Pública do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia para o ano letivo de 2025”.

A Secretaria de Educação do Município de Presidente Tancredo Neves Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 79 incisos – II, V e XII e os artigos. 124 a 132 e na Lei que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 119/03 de 24 de dezembro de 2003.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Escolas da Rede Pública Municipal de Educação, as regras e o período matrícula de alunos novos, da Creche, Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental Escolas do Campo e EJA, que irão cursar o ano letivo de 2025.

**Paragrafo 1º** - Matrícula de Estudantes novos SEDE e DISTRITOS: 20 a 24 de janeiro de 2025.

**Paragrafo 2º** - Estudantes novos ESCOLAS DO CAMPO: A matrícula das Escolas do campo, ocorrerá na **Escola Municipal Maria Dolores** no período estabelecido no paragrafo 1º desta portaria.

**Paragrafo 3º** - Matrícula dos Estudantes do NAAE e CEA: 28 a 31 de janeiro de 2025, com a apresentação do comprovante de matrícula em escola regular para o ano letivo de 2025.

**Art. 2º** - Os documentos necessários para a efetivação da matrícula de alunos novos nas Escolas da Rede Municipal, são:

a) Do aluno:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Transferência, Histórico ou Atestado Escolar;
- C.P.F – Cadastro de Pessoas Físicas;
- Cópia – Carteira de Identidade – RG;
- Cópia do cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- Cópia da Caderneta de Vacinação;
- Comprovante de endereço e;
- 02 fotos 3X4 atual.

b) De pais ou responsáveis:

Apresentar no ato da matrícula original da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, etc.).

**Parágrafo primeiro:** Para a instituição que ainda não realizou a renovação de matrícula do aluno da casa e levando em consideração que estes já tenham os documentos listados acima nas suas pastas individuais, o período para confirmação segue o prazo estipulado no parágrafo 1º desta portaria.

**Parágrafo segundo:** No Caso do aluno que apresente pendência de apresentação de quaisquer dos documentos listados na alínea “a” do Art. 2º desta portaria, será estipulado um prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da situação, sem prejuízo da renovação da matrícula.

**Art. 3º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinetes do Prefeito Municipal e do Secretário de Educação de Presidente Tancredo Neves – Estado da Bahia, em 17 de janeiro de 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EDILENE DE JESUS DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO



**Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

**DECRETO n° 064/2025, de 17 de janeiro de 2025.**

*Nomeia titular para Gerência do  
Departamento de Programas Especiais do  
Município de Presidente Tancredo Neves-  
Bahia.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA**, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3°.

#### **DECRETA**

**Art. 1°** - Fica nomeada a Sra. JUCÉLIA BISPO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*992\*\*\*-\*\*, para o cargo de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 17 de janeiro de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal